



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 734/83 - CONVERTER UMA MULTA EM PENA DE SUSPENSÃO.

ANASTACIO CASSARO, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o "Auxiliar de Fiscal" Manoel Lotério Muzi foi suspenso por 60 dias a contar de 10/08/83 a 10/10/83 e já está cumprindo sua pena, pelo Decreto Nº 729/83;

CONSIDERANDO que o Art. 183, em seu parágrafo único, autoriza a administração a converter uma multa a pena de suspensão;

R E S O L V E :

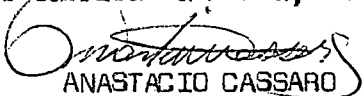
Art.1º - Manter 60 (sessenta) dias de suspensão convertendo os últimos 30 (trinta) dias em multa de 20% (vinte por cento) por dia dos vencimentos do "Auxiliar Fiscal", funcionário Manoel Lotério Muzi.

§ Único- A partir do dia 10/09/83, o Auxiliar de Fiscal Manoel Lotério Muzi deverá cumprir seu horário integral percebendo 80% (oitenta por cento) de seus vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10/09/83, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de setembro de 1983.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração